



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, SN - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 20/2026 DG-CED/CEDRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FORMAÇÃO AOS DISCENTES DO IFCE *CAMPUS* CEDRO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CEDRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão dos auxílios **formação** aos discentes do IFCE, no período letivo de 2026.2, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

1.1. Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *campus* Cedro, por meio do auxílio, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24 de 01 de março de 2023.

2.2 Observar as exigências deste Edital.

2.3 Estar matriculado no semestre em curso.

2.4. Estar matriculado(a) em no mínimo 12 (doze) créditos por semestre, exceto nas situações descritas na Resolução nº 24/2023.

2.4.1. O estudante matriculado em menos de 12 créditos, que se enquadre em alguma das exceções previstas na Resolução nº 24/2023, deverá comprovar sua condição por meio de documentação.

2.5 Ter frequência mínima de 75% nas aulas.

2.6 Haver disponibilidade de recursos no orçamento do campus.

2.7 De acordo com o Art. 18. da Resolução 24/2023 (Regulamento de Auxílios). Os critérios de vulnerabilidade observados pelo Serviço Social durante a análise socioeconômica são:

a) Menor **renda familiar bruta mensal**, per capita de até 01 salário mínimo;

b) Estudante oriundo/a de escola pública;

c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);

d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);

e) Estudante com deficiência;

f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;

g) Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear;

h) Família beneficiária do Programa Bolsa Família;

i) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social);

3. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

3.1 Para atender a este Edital, o *campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
Auxílio Formação	33901800	R\$ 19.347,72

4. DOS AUXÍLIOS E VAGAS DISPONÍVEIS

4.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

AUXÍLIO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALORES POR PESSOA
Auxílio Formação	7	R\$ 460,66

4.2 Da distribuição das vagas e dos requisitos para o **AUXÍLIO FORMAÇÃO**:

	PROJETO	TEMPO DE DURAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS
1	AgroFácil: plataforma de fenotipagem e detecção de anomalias em goiabeiras por meio de visão computacional	6 meses	1	Cursando a partir do 3º semestre do Curso de Sistemas da Informação.
2	Análise Comparativa entre Simulação Computacional e Dados Reais de um Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede Elétrica do Campus Cedro do IFCE	6 meses	1	Está cursando ou ter concluído a disciplina de Circuitos Elétricos 1 do Curso de Engenharia Elétrica e não estar no último ano do curso.
3	Características e Efeitos da Sujidade em Sistemas Fotovoltaicos: Análise de Estudos Experimentais no Brasil	6 meses	1	Ter cursado com êxito a disciplina Metodologia do Trabalho Científico do Curso de Engenharia Elétrica
4	COLAR-AI: Sistema de Controle, Localização e Acompanhamento da Saúde de Rebanhos com Inteligência Artificial e IoT no Centro-Sul Cearense – Proposta A	6 meses	1	Cursando a partir do 3º semestre do Curso de Sistemas da Informação.

5	COLAR-AI: Sistema de Controle, Localização e Acompanhamento da Saúde de Rebanhos com Inteligência Artificial e IoT no Centro-Sul Cearense – Proposta B	6 meses	1	Cursando a partir do 2º semestre do Curso de Sistemas da Informação.
6	Desenvolvimento e Avaliação de um Sistema Gamificado para Mediação da Aprendizagem e Avaliação de Estudantes Neurodivergentes (TEA/TDAH)	6 meses	1	Cursando a partir do 3º semestre do Curso de Sistemas da Informação.
7	Inovação e prototipagem: desenvolvimento de soluções tecnológicas no espaço 4.0	6 meses	1	Cursando a partir do 3º semestre do Curso Engenharia Mecânica e ter cursado com êxito a disciplina de Desenho Auxiliado por Computador.

4.3 **ATENÇÃO:** o aluno que se inscrever para o auxílio formação deverá **obrigatoriamente** informar o nome do projeto para o qual concorrerá na caracterização do auxílio, no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” no SISA E.

4.4 O aluno deverá se inscrever somente em um **Projeto**.

5. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

5.1 O presente edital tem validade de 06 (seis) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério do Serviço Social), uma única vez, por igual período;

5.2 Os/as estudantes que forem contemplados com auxílio dentro das vagas definidas para atender a este processo seletivo, farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de outubro de 2026;

5.3 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico exigido e atenderem a todos os requisitos estabelecidos no edital de seleção dos auxílios estudantis, mas não forem contemplados dentro do número de vagas disponíveis, serão incluídos em lista de espera;

5.4 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus Cedro;

5.5 Caso o estudante que fique em Lista de espera ingresse substituindo um estudante que saiu, isto é, após início das atividades, fica definido que ele receberá o auxílio a partir da data de inclusão, não cabendo pagamentos retroativos;

6. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

6.1 **AUXÍLIO FORMAÇÃO** – visa ampliar a formação de discentes, por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com recebimento de 06 (seis) a 12 (doze) parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto.

6.1.1 Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;

6.1.2 Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;

6.1.3 Parecer favorável dos responsáveis pelo projeto, caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre.

6.1.4 O(A) estudante deverá estar regularmente matriculado(a) no curso ao qual o projeto estiver vinculado e atender aos requisitos específicos previstos no item 4.2.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Os estudantes deverão se **inscrever no período de 17 a 24 de agosto de 2026**, atentando para o seguinte passo a passo:

7.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

7.1.2. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a candidato não será considerado inscrito neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 24 de agosto de 2026, para que a mesma conste no sistema;

7.1.3. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;

7.2. Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: [link](#) do site/suap, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

7.3. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

7.4. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

7.5. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

7.6. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

7.7 O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SISAE somente deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do grupo familiar ou no item de renda do/a estudante. A renda informada no referido campo também deverá ser comprovada conforme cada situação.

7.8 É obrigatório o preenchimento do item "informações adicionais" do formulário supramencionado, com a informação do nome do projeto para o qual o estudante concorrerá na caracterização do auxílio.

8. DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

8.1 Serão indeferidas as inscrições que apresentarem:

a) Ausência de documento(s) obrigatório(s), declaração que não esteja devidamente assinada de próprio punho; documentos desatualizados, incompletos, rasurados,

ilegíveis, fraudados e/ou que não obedeçam às especificações deste Edital e do Regulamento 24/2023.

b) Matrículas trancadas, canceladas e/ou matrícula sem disciplinas cursadas, transferência externa, vínculo institucional;

c) Formulário socioeconômico do SISAE preenchido de forma que não possibilite a compreensão da realidade socioeconômica do discente pelos profissionais.

8.2 A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**.

8.3 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos requisitos específicos estabelecidos para a concessão do auxílio estudantil solicitado.

8.4 Serão indeferidas as inscrições em que o estudante não especificar o nome do projeto para o qual concorrerá na caracterização do auxílio, no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” no SISAE.

8.5 **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Documentação geral obrigatória:

9.1.1 Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar devidamente preenchida, **DATADA E ASSINADA** por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem vínculo formal de trabalho (ANEXO I);

9.1.2. Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar, **INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE**, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

9.1.3. Comprovante de residência atual, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

9.1.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo responsável legal (ANEXO II).

9.2. Documentação geral classificatória

9.2.1. Quando a **família for beneficiária do Programa Bolsa Família**, apresentar extrato nominal do recebimento;

9.2.2. **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão**. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

9.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante ou apresentação de documento incorreto/incompleto ou desatualizado de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual do Programa Bolsa Família pode ser obtido no site: <https://portaldatransparencia.gov.br/beneficios/novo-bolsa-familia?de=01/05/2023&ate=31/05/2023&tipoBeneficio=8&ordenarPor=beneficiario&direcao=asc>

9.2.4 Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a impressão digital (marca da digital do dedo polegar) em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante.

9.3 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL:

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO)

- Contracheque atualizado, com validade de 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital.
- Cópia da carteira de trabalho física ou carteira de trabalho digital, páginas da identificação, página do último contrato de trabalho e da última alteração salarial), essa precisa ter informações salariais recentes
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou recibo/extrato, no caso de pensão alimentícia.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: www.meu.inss.gov.br

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício).

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

9.4 TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 9 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

10.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

10.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

10.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

10.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **04 de setembro de 2026**, disponível no SISAE.

11.2 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **14 de setembro**, disponível no SISAE

11.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

11.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberão recursos contra termos do Edital, **no dia 14 de agosto de 2026**, através do envio de e-mail para o endereço cae.cedro@ifce.edu.br, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

12.2 O recurso contra resultado preliminar da seleção será interposto em requerimento no SISAIE nos dias **05 a 09 de setembro de 2026**.

12.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

12.4. **Somente caberá recurso** nas situações de envio de documentos obrigatórios incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

12.5 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	13/08/2026	Sites do IFCE - <i>campus</i> Cedro e murais do <i>campus</i> .
Recursos contra os termos do Edital	14/08/2026	cae.cedro@ifce.edu.br
Inscrição	17 a 24/08/2026	www.sisae.ifce.edu.br
Análise socioeconômica	25 a 31/08/2026	Serviço Social e SISAIE
Entrevistas (se necessário)	01 e 02/09/2026	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	04/09/2026	SISAIE
Interposição de recurso	05 a 09/09/2026	SISAIE
Análise dos recursos	10/09/2026	SISAIE
Resultado final	14/09/2026	SISAIE
Preenchimento dos dados bancários no SISAIE	14 a 18/09/2026	SISAIE
Palestra sobre orientação e permanência no Programa de Auxílios	16/09/2026	Sala do Serviço Social

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

14.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta bancária no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção. O estudante poderá abrir uma conta digital;

14.3 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar os dados bancários em nome do discente, sob pena de perda do benefício.

14.4 Os estudantes selecionados deverão participar de palestra para assinatura do termo de compromisso com os critérios estabelecidos pela Resolução CONSUP 24/2023 que trata dos critérios de manutenção no programa dos auxílios estudantis.

14.5 Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do Edital em questão.

14.6 Nos casos definidos no item 14.5, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.

14.7 Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

14.8 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

14.9 - Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº24/2023, podendo ser suspenso o estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do campus.

14.10 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do Campus.

14.11 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

Cedro-CE, 11 de agosto de 2026.

Antony Gleydson Lima Bastos
Diretor-Geral
IFCE - *campus* Cedro



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos, Diretor-Geral do Campus Cedro**, em 11/08/2026, às 13:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9084374** e o código CRC **C7DEB3D2**.
